

TC 033.688/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Concessão.

Despacho

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, feito pelo Sr. Carlos Augusto Fraga Fontes (peça 84), representado pelo advogado Laerte Pereira Fonseca (OAB/SE 6.779), para atendimento à citação realizada por meio do ofício 0596/2018-TCU/SECEX-SE, de 10/7/2018 (peça 75).

2. Por meio do despacho à peça 85, a unidade instrutiva informa vício no instrumento procuratório na representação do Sr. Carlos Augusto Fraga Fontes, tomando providências para o saneamento.

3. O requerente alega “dificuldades de localização dos documentos necessários à defesa, em face de os fatos geradores serem do de 2009” (peça 84).

4. A Secex-SE submete o pedido à minha apreciação com a proposta de deferimento (peça 85), em concordância a justificativa apresentada.

5. Acolho a proposta da unidade instrutiva e concedo a prorrogação do prazo conforme solicitado, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU, após o saneamento do vício de representação informado no despacho à peça 85.

Encaminhem-se os autos à Secex-SE para as providências pertinentes.

Brasília, 2018.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator